



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 201/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta;

a Resolução nº104/21 - CIB/RS, que define o Hospital Bruno Born como um dos integrantes da Rede Estadual de Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH/RS);

o Plano de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH/MS), elaborado pelo Ministério da Saúde em 2021;

o Plano de Fortalecimento e Ampliação da RENAVEH/RS, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde em 2021;

a Portaria GM/MS nº1.102, de 13 de maio de 2022, que atualiza a Lista Nacional de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública de notificação compulsória;

a necessidade de ampliação da RENAVEH/RS para regiões do território gaúcho que não possuam esta estrutura, caso da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, onde está localizado o município de Lajeado;

que o município de Lajeado é um dos municípios de maior incidência de dengue no Rio Grande do Sul, e que a Vigilância Epidemiológica Hospitalar é fundamental para produzir informações sobre hospitalizações e casos graves desta doença;

a importância da qualificação das ações de Vigilância da COVID-19 e das demais Doenças de Notificação Compulsória, estabelecidas na Portaria - MS nº 1.102/2021, e o papel imprescindível dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar na execução dessas ações;

que o Hospital Bruno Born, do município de Lajeado, se caracteriza como uma referência em diversas áreas de atenção à saúde, consistindo-se em grandes fontes notificadoras dos mais variados agravos;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 07/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Teto Estadual da Vigilância em Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Lajeado, em parcela única, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Este recurso, em caráter excepcional e temporário, se destina ao fortalecimento das ações do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Bruno Born, para a execução de ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

de vigilância de COVID-19, dengue e outras doenças, agravos e eventos de saúde pública.

Art. 2º - A solicitação do remanejamento deste recurso será realizada por meio de Ofício, enviado ao Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data desta Resolução.

Art. 3º - O Hospital Bruno Born deverá apresentar ao município de Lajeado documento contendo as ações a serem desenvolvidas e cronograma de execução dos valores repassados, e tal documento deverá ser anexado pelo município ao seu Relatório de Gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS